

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 19.261, DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

Dá nova redação ao Decreto nº 18.852, de 10 de março de 2023, que "dispõe sobre a criação da Comissão Permanente Multidisciplinar de Acompanhamento e Avaliação do Plano Diretor Participativo do Município de Porto Velho e dá outras providências".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Ofício nº 6/2023/CPMAPD/SEMPOG, de 04 de agosto de 2023 (E69DD53D-e).

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 838/2021 que "Dispõe sobre o Plano Diretor Participativo do Município de Porto Velho - PDPM", referente ao Art. 23º que trata da estratégia de Modernização da Gestão Urbana, o inciso II estabelece que a: "Implementação do Plano Diretor com a constituição de instância de acompanhamento da implementação do Plano Diretor que conduza o trabalho de monitoramento de ações e que contribua para incorporação das diretrizes do Plano Diretor nos programas municipais, de todos os setores da administração, que incidam direta ou indiretamente na estruturação do território e da cidade";

CONSIDERANDO o Acórdão APL-TC 39/22, referente ao processo PCe nº 01537/22 que trata da Auditoria Operacional no Licenciamento de Obras do Município de Porto Velho, que determina para esta SEMPOG a instituição da Comissão Permanente Multidisciplinar de Acompanhamento e Avaliação do Plano Diretor Municipal - CPMAPD.

DECRETA:

Art. 1º Retifica o Decreto nº 18.852, de 10 de março de 2023:

Onde se lê:

Art. 5º São atribuições da CPMAPD:

- I – reunir ordinariamente a cada 3 (três) meses, admitindo-se convocação extraordinária, se necessário;
- I – elaborar regimento interno no período de 90 (noventa) dias, após publicação deste ato, que regerá os trabalhos da comissão;
- II – solicitar das Unidades Setoriais informações sobre a execução do Plano Diretor Participativo do Município – PDPM;

Leia-se:

Art. 5º São atribuições da CPMAPD:

- I – reunir ordinariamente a cada 3 (três) meses, admitindo-se convocação extraordinária, se necessário;
- II – elaborar regimento interno no período de 90 (noventa) dias, após publicação deste ato, que regerá os trabalhos da comissão;
- III – solicitar das Unidades Setoriais informações sobre a execução do Plano Diretor Participativo do Município – PDPM;

Art. 2º Acrescenta e altera dispositivos do Decreto nº 18.852, de 10 de março de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º (...)

(...)

Parágrafo único. A CPMAPD poderá solicitar suporte técnico dos demais órgãos e instituições da administração Municipal. **(AC)**

Art. 5º (...)

(...)

VII – publicar o Relatório Anual de acompanhamento do Plano Diretor, o qual deverá ser publicado até o décimo quinto dia do mês de dezembro, em Diário Oficial e nos sites da SEMPOG, Plano Diretor e Prefeitura de Porto Velho; **(NR)**

VIII – apoiar a elaboração do Relatório Anual de Acompanhamento do Plano Diretor de acordo com as informações e indicadores citados no Art. 37 da Lei Complementar nº 838, de 2021, do Plano Diretor Participativo do Município - PDPM; **(NR)**

IX – apresentar o Relatório Anual de acompanhamento do Plano Diretor ao Conselho Municipal da Cidade – CONCIDADE. **(NR)**
(...)

§ 1º O apoio na relatoria será atribuída a pelo menos 3 (três) membros da comissão, sendo esses membros alternados a cada semestre. **(NR)**

§ 2º A nomeação e substituição dos membros para composição da referida Comissão se dará por meio de Portaria Conjunta expedida pela Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão - SEMPOG. **(NR)**"

Art. 3º Revogam-se os incisos X e XI do Art. 5º do Decreto nº 18.852, de 10 de março de 2023.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:C3F3FF8F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 22/08/2023. Edição 3543

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>